

ACÓRDÃO Nº 11575/2018 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC-013.466/2012-7.
2. Grupo I – Classe de Assunto: II – Tomada de Contas Especial.
3. Responsáveis: Adalva Alves Monteiro (023.009.664-68), Edvaldo Souza dos Passos (935.747.463-34), Lillian Freire Fonseca (979.810.283-53), Márcia Tereza Correia Ribeiro (304.324.643-87) Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão – OCB-MA (06.994.560/0001-95).
4. Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Maranhão – SESCOOP/MA.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão – Secex/MA.
8. Representação Legal: James Arnoldo Mendes Costa (OAB/MA 13.835), José Venâncio Correa Filho (OAB/MA 12.178), Manoela Maia Cavalcante Barros, Bruno Kurc Cervelli e Hélio Roberto Cabral de Oliveira, Defensores Públicos Federais.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos da Tomada de Contas Especial instaurada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP, por intermédio de seu interventor com o escopo de apurar e quantificar dano ao erário decorrente de irregularidades na gestão da entidade nos exercícios de 2006, 2007 e 2009.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea c, 19, caput, da Lei 8.443/1992, julgar irregulares as contas das Sras. Adalva Alves Monteiro, Lillian Freire Fonseca e Márcia Tereza Correia Ribeiro, bem como do Sr. Edvaldo Souza dos Passos e do Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão;

9.2. condenar a Sra. Adalva Alves Monteiro em solidariedade com os responsáveis indicados, ao pagamento das quantias originais, abaixo discriminadas, com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal (artigo 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do SESCOOP/MA, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir das datas indicadas, até a data do efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor:

9.2.1. com a Sra. Márcia Tereza Correia Ribeiro:

Data	Valor (R\$)
2/1/2007	3.000,00
3/1/2007	1.749,76
4/1/2007	200,00
22/1/2007	330,40
23/1/2007	20,00
25/1/2007	73,25
29/1/2007	354,05
5/2/2007	1.500,00
8/2/2007	403,20
22/2/2007	400,00
27/2/2007	3.508,64
5/3/2007	966,21
12/3/2007	445,78
21/3/2007	3.632,76
23/3/2007	295,50

Data	Valor (R\$)
2/4/2007	749,65
5/4/2007	2.091,29
17/4/2007	120,00
20/4/2007	3.409,32
25/6/2007	410,00
20/7/2007	4.539,27
15/10/2007	3.614,40
11/12/2007	500,00

9.2.2. com o Sr. Edvaldo Souza dos Passos:

Data	Valor (R\$)
13/3/2007	500,00
18/5/2007	6.451,68
25/5/2007	177,27
28/5/2007	50,00
6/6/2007	600,00
19/6/2007	150,00
22/6/2007	3.401,96
13/7/2007	375,00
20/7/2007	739,98
17/8/2007	3.614,40
20/8/2007	658,01
14/9/2007	3.614,40
21/9/2007	710,63
28/9/2007	247,76
19/10/2007	653,41
25/10/2007	177,27
14/11/2007	80,00
30/11/2007	439,13
5/10/2007	1.118,81

9.2.3. com o Sr. Edvaldo Souza dos Passos e a Sra. Márcia Tereza Correia Ribeiro:

Data	Valor (R\$)
9/1/2007	151,20
25/1/2007	170,52
1º/2/2007	631,54
23/2/2007	875,00
27/2/2007	631,54
23/3/2007	608,24
30/3/2007	177,27
5/4/2007	1.200,00
9/4/2007	2.400,00
11/4/2007	1.000,00
24/4/2007	177,27
22/6/2007	613,82
25/6/2007	177,27
17/7/2007	1.346,40
25/7/2007	177,27

9.2.4. com as Sras. Márcia Tereza Correia Ribeiro e Lilian Freire Fonseca:

Data	Valor (R\$)
-------------	--------------------

Data	Valor (R\$)
16/1/2007	4.996,04
17/1/2007	220,00
18/1/2007	795,05
19/1/2007	151,20
1º/2/2007	1.000,00
7/2/2007	200,00
16/2/2007	5.290,67
26/9/2007	300,00

9.2.5. com o Sr. Edvaldo Souza dos Passos e a Sra. Lilian Freire Fonseca:

Data	Valor (R\$)
21/5/2007	100,00
6/8/2007	1.288,91
21/9/2007	331,98
5/10/2007	627,60
24/10/2007	1.784,50
7/11/2007	1.692,82
9/11/2007	3.614,40
20/11/2007	633,20
4/12/2007	421,00
19/12/2007	5.588,89

9.2.6. com a Sra. Márcia Tereza Correia Ribeiro e o Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão:

Data	Valor (R\$)
23/2/2007	5.000,00
5/3/2007	5.281,16
20/4/2007	10.000,00
14/12/2007	4.859,00

9.2.7. com o Sr. Edvaldo Souza dos Passos e o Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão:

Data	Valor
18/5/2007	5.000,00

9.3. aplicar individualmente aos responsáveis abaixo a multa prevista nos artigos 19, **caput**, e 57 da Lei 8.443/1992, nos valores a seguir indicados, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal (artigo 214, inciso III, alínea **a**, do Regimento Interno), o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente Acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor:

Responsável	Valor
Adalva Alves Monteiro	R\$ 20.000,00
Márcia Tereza Correia Ribeiro	R\$ 15.000,00
Edvaldo Souza dos Passos	R\$ 8.000,00
Lilian Freire Fonseca	R\$ 5.000,00
Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão	R\$ 5.000,00

9.4. autorizar, caso requerido, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 217 do Regimento Interno/TCU, o parcelamento da dívida em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, sobre as quais incidirão os correspondentes acréscimos legais (débito: atualização monetária e juros de mora; multa: atualização monetária), esclarecendo aos responsáveis que a

falta de pagamento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor, sem prejuízo das demais medidas legais;

9.5. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, caso não atendidas as notificações;

9.6. enviar cópia deste Acórdão à Procuradoria da República no Estado do Maranhão, nos termos do § 7º do art. 209 do Regimento Interno do TCU;

9.7. dar ciência desta deliberação aos Srs. Bruno Kurc Cervelli e Hélio Roberto Cabral de Oliveira e à Sra. Manoela Maia Cavalcante Barros, Defensores Públicos Federais da Defensoria Pública da União no Estado do Maranhão.

10. Ata nº 43/2018 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 20/11/2018 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-11575-43/18-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (Presidente), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e Ana Arraes.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa (Relator) e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral